



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Pregão Eletrônico para aquisição de Grade Aradora Pesada, com 16 (dezesseis) discos de 28" (vinte e oito polegadas), nos termos da tabela do Estudo Técnico Preliminar.
2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e Decreto Municipal nº 007, de 08 de fevereiro de 2023.
3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

ITEM 01 - GRADE ARADORA TIPO ROMA - 16 DISCOS

Equipamento agrícola do tipo grade aradora, destinado ao preparo primário do solo, indicado para operações de aração, incorporação de resíduos vegetais e descompactação superficial. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Estrutura robusta em aço de alta resistência, adequada para trabalhos em diferentes tipos de solo;
- Conjunto composto por 16 (dezesseis) discos recortados;
- Discos com diâmetro mínimo de 28 polegadas (aproximadamente 710 mm);
- Espessura dos discos compatível com uso pesado, mínima de 7,5 mm;
- Espaçamento entre discos de aproximadamente 270 mm, permitindo bom rendimento operacional e adequada mobilização do solo;
- Mancais com sistema de rolamentos vedados e lubrificação eficiente, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- Eixos de alta resistência, dimensionados para suportar esforços contínuos em campo;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

- Sistema de regulação de ângulo de ataque dos discos, possibilitando ajuste conforme o tipo de solo e operação desejada;
- Chassi com pintura anticorrosiva ou tratamento equivalente;
- Sistema de engate compatível com trator agrícola de arrasto;
- Rodas para transporte, com pneus adequados para deslocamento em estrada e campo, medida 7.50-16, com índice de lonas mínimo de 10;
- Peso operacional mínimo de 1.800 kg;
- Dispositivos de segurança conforme normas vigentes.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total
01	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO HIDRÁULICO, EQUIPADA COM 16 (DEZESSEIS) DISCOS RECORTADOS DE 28" (VINTE E OITO POLEGADAS), COM ESPESSURA MÍNIMA DOS DISCOS DE 7 MM, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 270 MM, PESO MÍNIMO DE 1.800 KG, CHASSI REFORÇADO OU DUPLO, MANCAIS A ÓLEO E PNEUS NOVOS 7.50/16, COM 10 LONAS OU SUPERIOR. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, DESTINADO AO PREPARO PRIMÁRIO DO SOLO.	01	UND	R\$ 41.125,00	R\$ 41.125,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

8. Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) Serão seguidos os critérios contidos no Estudo Técnico Preliminar, sendo vedada a indicação de marca exclusiva sem justificativa técnica, nos termos do item 1 (ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

9. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

12. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do dia da emissão do empenho.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

13. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro, São Tomé/PR, ou local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal na requisição de compra.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

15. O prazo de garantia contratual da grade aradora será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para o Município, os reparos necessários para correção de defeitos de fabricação, montagem ou componentes, incluindo peças e mão de obra, quando decorrentes de falhas do equipamento.

15.2. A garantia não abrangerá danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes, alterações ou modificações realizadas pelo Município sem autorização do fabricante, bem como o desgaste natural decorrente do uso normal do equipamento.

15.3. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento e a solução do problema em prazo compatível com a natureza do defeito, contado a partir da comunicação formal realizada pelo Município.

15.4. Quando necessária a substituição de peças ou componentes em razão de defeito coberto pela garantia, estes deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.5. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica, própria ou autorizada, localizada em um raio de até **150 km (cento e cinquenta quilômetros)** da sede do Município de São Tomé/PR, para atendimento às demandas de manutenção e assistência técnica do implemento durante o período de garantia.

15.5.1. A disponibilidade da assistência técnica deverá ser comprovada mediante declaração da empresa responsável pela prestação dos serviços, contendo sua razão social, CNPJ, endereço completo e declaração de que está apta a prestar assistência técnica ao equipamento, observando-se o limite máximo de **150 km (cento e cinquenta quilômetros)** da sede do Município de São Tomé/PR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

22.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

26. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

27. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

28. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

31. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

33. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto não será computado para os fins do recebimento definitivo.

34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

37. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

39. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

42. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

43. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao ramo de atividade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

–

SÃO TOMÉ

–

PARANÁ

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, admitido o somatório de documentos;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado;
- Comprovação técnica adicional na proposta: catálogo técnico ou ficha técnica oficial do fabricante (não do revendedor), em português, identificando marca e modelo do equipamento ofertado, com todas as especificações técnicas do item 1 (ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) destacadas ou grifadas, incluindo declaração expressa quanto ao peso operacional de fábrica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

44. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.125,00 (quarenta e um mil, cento e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar.

45. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

46. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

47. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Dotação nº 6131, Fonte de Recurso 972 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal).

48. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Demais condições estão expostas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

São Tomé-Pr. 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Alex Aparecido Martinhão
Diretor Departamento Meio Ambiente

Aprovado por:

Antônio Marcelino Favoreto
Secretário Municipal de Agricultura